



RESOLUÇÃO SMA Nº 005 DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre a estrutura e composição da Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica, no Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 50.406, de 27 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo firmou junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, o Contrato de Empréstimo nº 1681-OC-BR, com vistas à execução do Projeto de "Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica, no Estado de São Paulo", figurando a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA como responsável por sua execução;

Considerando que o Decreto nº 50.406, de 27 de dezembro de 2005, ao criar a Unidade de Coordenação do Projeto – UCP junto ao Gabinete do Secretário, definiu como atribuição gerenciar e operacionalizar o Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica, no Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no item 4.02 do Anexo Único, parte integrante do Contrato de Empréstimo, segundo o qual a UCP será constituída por:

- (i) um Coordenador de Gestão Técnica;
- (ii) funcionários especialistas da SMA que serão a referência técnica dos Núcleos;
- (iii) funcionários especialistas do Instituto Florestal e da Fundação Florestal que apoiarão a execução do Projeto;
- (iv) outros técnicos da estrutura da SMA selecionados para funções específicas, através de solicitação do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - A Unidade de Coordenação do Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região Mata Atlântica no Estado de São Paulo é subordinada ao Gabinete do Secretário do Meio Ambiente.

Parágrafo único - O Grupo de Planejamento Setorial e a Diretoria de Administração, subordinadas ao Gabinete do Secretário e Assessorias, respondem pelos procedimentos orçamentários, administrativos e financeiros necessários à execução do Projeto.

Artigo 2º - A UCP será organizada da seguinte forma:

- (i) Coordenação de Gestão Técnica,
- (ii) Cinco Núcleos Temáticos que atuarão de forma articulada e integrada, a saber: Núcleo de Controle e Monitoramento, Núcleo de Infra-estrutura e Paisagem, Núcleo de Gestão da Visitação para o Ecoturismo, Núcleo de Apoio à Cadeia Produtiva do Turismo e Núcleo de Comunicação e Marketing.

Artigo 3º - Os Núcleos contarão com um número mínimo de técnicos, definido pela Coordenação de Gestão Técnica, abrigando profissionais compatíveis com as respectivas áreas de atuação, como segue:

I) NÚCLEO DE CONTROLE E MONITORAMENTO:

a) Responderá pelo controle e monitoramento dos procedimentos relativos às aquisições, contratações, organização administrativo-financeira e orçamentária e operacional do Projeto, em articulação com as demais Unidades definidas no artigo 1º, parágrafo segundo, do Decreto 50.406 de 27 de dezembro de 2005;

b) A equipe deverá ser composta por técnicos com experiência em aquisições e em gestão de projetos;

II) NÚCLEO DE INFRA-ESTRUTURA E PAISAGEM:

a) Responderá por todos os assuntos referentes às intervenções físicas (projetos e obras civis) que serão efetuadas no âmbito do Projeto;



GABINETE DO SECRETÁRIO

b) Deverá contar com engenheiros civis com experiência em projetos e execução de obras, e arquitetos com experiência em projetos e execução de obras, paisagismo, programação visual e projetos expositivos;

III) NÚCLEO DE GESTÃO DA VISITAÇÃO PARA O ECOTURISMO:

a) Responderá por assuntos relativos à implantação de um sistema de recepção e ordenamento da visitação nos Parques Estaduais do Projeto;

b) Deverá contar com técnicos com experiência em gestão de visitação em Unidades de Conservação e turismo;

IV) NÚCLEO DE APOIO À CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO:

a) Responderá por ações destinadas às comunidades, aos micro, pequenos e médios empresários da cadeia produtiva do turismo, e aos municípios da zona de influência dos parques para fomentar sua participação nos benefícios do Projeto;

b) Deverá contar com técnicos com experiência em mobilização comunitária e condução de equipes;

V) NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING:

a) Responderá por assuntos relativos ao mercado turístico, principalmente promoção e gerenciamento de planos de parcerias com o setor privado, ações de planejamento, marketing, campanha publicitária voltada para promoção do ecoturismo em Parques e da área de influência, comunicação com visitantes, mercado e mídia em geral;

b) Deverá contar com técnicos da área de marketing e negócios turísticos;

Artigo 4º - As unidades partícipes da SMA designarão técnicos de seu quadro para compor as equipes dos núcleos da UCP.

Artigo 5º - Revoga-se a Resolução SMA 10, de 8 de março de 2005.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GRAZIANO NETO

Secretário de Estado do Meio Ambiente